



## CONVOCAÇÃO 030/2022

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

### CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC**

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
17/02/2022	08:10 horas	Prof. Inglês
17/02/2022	08:20 horas	Prof. Arte
17/02/2022	08:30 horas	Prof. Ciências
17/02/2022	08:40 horas	Prof. História
17/02/2022	08:45 horas	Prof. Educação Física
17/02/2022	09:05 horas	Prof. Espanhol
17/02/2022	09:10 horas	Coordenador Pedagógico
17/02/2022	09:30 horas	Prof. Anos Iniciais
17/02/2022	10:00 horas	Prof. Ed. Infantil
17/02/2022	10:45 horas	Prof. Atendimento Educ. Especializado - AEE
17/02/2022	10:50 horas	Prof. Intérprete de Libras
17/02/2022	11:00 horas	Auxiliar de Sala
17/02/2022	13:10 horas	Motorista de ônibus
17/02/2022	13:20 horas	Monitor Escolar
17/02/2022	13:30 horas	Prof. Português
17/02/2022	13:45 horas	Prof. Matemática
17/02/2022	14:00 horas	Prof. Geografia
17/02/2022	14:15 horas	Prof. Ensino Religioso



**PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:**

**Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal**

<b>DATA</b>	<b>Horário</b>
<b>18/02/2022, 21/02 e 22/02/2022</b>	Das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas

**ORIENTAÇÕES:**

**Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;**
- **- SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

**QUADRO DE CONVOCADOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2021**

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>
PROF. ENSINO RELIGIOSO	<b>1</b>	WELINA FRANCISCA DA SILVA
PROF. ENSINO RELIGIOSO	<b>2</b>	DAYANE LAYS GUIMARÃES

**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021**

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>
1202 - AUX. DE SALA	167º	SIRLEI DA CRUZ ALVES
1202 - AUX. DE SALA	168º	MIRIAN DONAY CEZAR
1202 - AUX. DE SALA	169º	REJANE APARECIDA KREWER
1202 - AUX. DE SALA	170º	ADRIANA DA SILVA MAFFEI
1202 - AUX. DE SALA	171º	RAFAEL MOTTA WITZEL



<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>
1202 - AUX. DE SALA	172º	JAQUELINE IOLANDA PEREIRA
1202 - AUX. DE SALA	173º	VICTORIA MARIA RIBAS
1202 - AUX. DE SALA	174º	JANE VIANA
1202 - AUX. DE SALA	175º	MARISTELA ARAUJO FERRAZ
1202 - AUX. DE SALA	176º	KAWANA CYPRIANO
1202 - AUX. DE SALA	177º	GESIELE SIQUEIRA RUZZA
1202 - AUX. DE SALA	178º	ANDRESSA VIEIRA CARDOSO
1202 - AUX. DE SALA	179º	CLARICE SCHERPINSKI
1202 - AUX. DE SALA	180º	LETICIA MARTINS DE SOUZA

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	65º	SANDRA CHIAFITELA DE SIMAS
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	66º	ALEANGELA SILVA SANTOS SEVERINO

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>
1204 - MONITOR ESCOLAR	30º	JESSICA MELLO DOS SANTOS
1204 - MONITOR ESCOLAR	31º	ERICA ADRIELI DE OLIVEIRA PEDROSO

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	6º	PATRIQUE JOSE DOS SANTOS BITTENCOURT
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	7º	ADROALDO DE SOUZA FARIAS

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE	17º	MYCHELLINE DE SOUZA



CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	119º	ANDRESSA LARA DE OLIVEIRA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	120º	JOSIANE FIRMO DA SILVA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	121º	MARIZA NITSCHKE MANSO DE SOUZA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	122º	LICIA FERNANDA GODINHO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	123º	ROSANA DA SILVA MACHADO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	124º	LENISE INES FERNANDES RIBEIRO HERMANN

CARGO	CL	NOME
1144 - PROF. DE ARTES	20º	SIDINEI MARCOS LAZZAROTTO
1144 - PROF. DE ARTES	21º	CRISTINA NUNES DA SILVEIRA

CARGO	CL	NOME
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	25º	FABIANO ETTORE QUITO
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	26º	MARCIO ANTONIO MUNIZ LIPPERT

CARGO	CL	NOME
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	60º	ALANSON BALLOCK
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	61º	THIAGO VIEIRA DA SILVA
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	62º	EVERTON GRANZA

CARGO	CL	NOME
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	116º	KELLY CRISTINA PACHECO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	117º	FRANCIELLY RAQUEL DOMINGUES VIANNA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	118º	MELISSA ZINK
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	119º	FERNANDA RAFAELA BROERING PORTELLA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	120º	CARMEN CANABARRO MILITZ DE BARROS



CARGO	CL	NOME
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	121º	ANA PAULA DA SILVA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	122º	TATIANE REGINA CIOTTA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	123º	SIRLEI REBELO

CARGO	CL	NOME
1198 - PROF. DE ESPANHOL	8º	MARCIO FELIPE GOLLO

CARGO	CL	NOME
1182 - PROF. DE GEOGRAFIA	13º	CLAYTON JAIR SZIMANSKI BURTET
1182 - PROF. DE GEOGRAFIA	14º	DEISI JAQUELINI PELLET

CARGO	CL	NOME
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	17º	ELEZETE MONTEIRO SOUZA

CARGO	CL	NOME
1197 - PROF. DE INGLÊS	18º	CLAUDIA MENDES
1197 - PROF. DE INGLÊS	19º	WALESKA DA SILVEIRA PINHEIRO

CARGO	CL	NOME
9021 - PROF. INTÉRPRETE DE LIBRAS	8º	VILMA VERGILINA DE OLIVEIRA FERREIRA

CARGO	CL	NOME
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	25º	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA

CARGO	CL	NOME
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	24º	PAULA REGINA DIAS RODRIGUES
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	25º	MILTON LUIS NETTO DOS SANTOS



## **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Carteira de Identidade (RG) (atualizada)
- CPF
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)  
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (**O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos**);

**O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.**



## DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de \_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

### FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

### DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

### APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

**Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)**

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.